

 BOLETIM DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO – BMRP		
1- DADOS GERAIS DO CONTRATO		
1. Processo SEI	2. Número do Contrato	3. UP/ÚO Responsável pelo Serviço
0052624.008161/2018-45	22/2017	Surgo/Gebra
4. Objeto do Contrato		
Prestação de serviços de motorista executivo/operacional para atender as necessidades do Inmetro/Surgo, no seu Grupo Gestão Brasília (Gebra) e a Sede do Inmetro, ambas unidades localizadas em Brasília/DF.		
5. Razão Social da Empresa Contratada		6. CNPJ da Empresa Contratada
K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP		07.213.179/0001-04

7- Conta Contratual	8- Conta Contábil – Novo Pasp (Conforme formulário de classificação contábil)	9- Nota de Empenho	10- Subitem	11- Valor do Pagamento
8.1.2.3.1.02.01	8.1.2.3.1.02.01	2021NE000029	79	R\$ 33.708,80

12- Período de Avaliação / Competência ou demanda a ser paga	01/10/2021 a 31/10/2021	13- Saldo Contratual:	R\$ 443.656,80
5º Termo Aditivo (0793287) com vigência de 01/12/2020 a 01/12/2021, com valor Global de R\$518.656,80.		Saldo Atual: R\$	134.860,26
		Pagamento: R\$	33.708,80
		Saldo Final: R\$	101.151,46

II – INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DA NF/FATURA

14. Valor mensal Estimado do Serviço:	() Não (x) Sim, quanto: R\$ 36.971,40
15. Valor executado e medido para esta competência/demanda (valor bruto)	R\$ 33.708,80
16. Existe algum desconto e/ou Glosa para esta competência? (motivar a aplicação de desconto ou glosa no faturamento e informar o valor, quando houver):	R\$3.262,60 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) ⇒ a. Vale Transporte (Não Optantes) no valor de R\$ 306,50. b. 2 (dois) postos sem adicional de periculosidade no valor de R\$ 2.956,10. c. Vale alimentação referente a 0 dias R\$ 0,00 d. Desconto referente aos postos com adicional de periculosidade no valor de R\$ 0,00

III – AVALIAÇÃO DO FISCAL QUANTO A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO (Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial)

17. Descreva detalhadamente os resultados alcançados, a verificação dos prazos de execução e a qualidade demandada (conforme estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico):

As necessidades do Gebra/Surgo e Sede do Inmetro foram atendidas no que diz respeito aos serviços de motorista executivo/operacional, para conduzir os veículos e dar suporte operacional nas atividades de Ensaios Metrológicos e Programas de Avaliação da Conformidade Compulsória, conforme objetivo firmado no Item 3 Termo de Referência (0336998, página 11).

18. Informe os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas (conforme estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico):

Foram empregados 05 postos, com 05 funcionários, conforme Termo Aditivo Terceiro, SEI 0432979

19. Descreva a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados na execução do objeto.

Não foi informada à fiscalização qualquer falha, conforme Item 18.2 do Termo de Referência (0336998, página 25)

20. Os serviços executados ou materiais entregues estavam em conformidade com a rotina estabelecida no Termo de Referência, Projeto Básico e Plano de Fiscalização.

Os serviços prestados foram satisfatórios.

21. Todas as obrigações contratuais foram cumpridas? Se não, descrever o acontecimento.

Não há evidências de descumprimento das obrigações contratuais.

22. O público usuário está satisfeito com os serviços prestados? (informar os meios utilizados para aferição da satisfação, tais como: pesquisa de opinião, entrevista por amostragem, número de reclamações existentes...)

Não chegou ao conhecimento dos fiscais nenhuma reclamação.

23. Avalie a qualidade dos serviços prestados ou materiais entregues a partir dos indicadores estabelecidos no Plano de Gestão e Fiscalização (em observância ao Termo de Referência ou Projeto Básico)

Os serviços prestados foram satisfatórios.

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATANTE adotará a Avaliação de Desempenho com avaliação de eventuais irregularidades na execução pela CONTRATADA, sendo estas irregularidades consideradas como indicadores para aplicação do Acordo de Níveis de Serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES	NÍVEL DE CRITICIDADE	HOUE INFRAÇÃO?	
			SIM	NÃO
01	Atraso na prestação de informações, esclarecimentos e documentações solicitados pela CONTRATANTE , superior a 24 (vinte e quatro) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas.	MÉDIO		X
02	Atraso na prestação de informações, esclarecimentos e documentações solicitados pela CONTRATANTE , superior a 72 (setenta e duas) horas.	ALTO		X
03	Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	BAIXO		X
04	Não substituir uma mão de obra faltosa no prazo estabelecido (a pontuação do nível de criticidade médio será atribuída a cada mão de obra faltosa).	MÉDIO		X
05	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE .	MÉDIO		X
06	Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço, não previstos na tabela.	ALTO		X
07	Causar destruição ou dano a documentos do CONTRATANTE .	GRAVE		X
08	Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração.	ALTO		X
09	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	ALTO		X
10	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	MÉDIO		X
11	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato.	GRAVE		X
12	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	ALTO		X
13	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado	ALTO		X

14	Deixar, o Preposto, de vistoriar adequadamente as instalações, verificando as necessidades diárias de serviço e orientando devidamente os funcionários da contratada.	MÉDIO		X
15	Deixar de realizar os exames médicos necessários tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus funcionários (por funcionário).	BAIXO		X
NOTA-1		As "penalidades" constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.		
NOTA-2		A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.		
NOTA-3		Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passiva de aplicação direta.		

O saldo contratual suficiente para: 6 (seis) meses.

Quantidade de Postos Contrato ➡ 5 postos

Quantidade de Postos Ocupados ➡ 5 postos

Valor do Posto com Periculosidade: R\$ 7.394,28 – Valor Total dos Postos com Periculosidade (3 postos) ➡ R\$ 22.182,84

Valor do Posto sem Periculosidade: R\$ 5.916,23 – Valor Total dos Postos sem Periculosidade (2 postos) ➡ R\$ 11.832,46

Valor Total dos Serviços prestados (5 postos) ➡ R\$ 34.015,30

- Desconto dos Vales – Transporte cotados na Planilha de Custos e Formação de Preços e que não foram entregues aos funcionários, devido à quantidade de dias úteis:

Valor do Vale Transporte cotado na Planilha de Custo e Formação de Preços: R\$ 61,30/mês;

Segue abaixo cálculo dos descontos :

a . Vale Transporte (Não Optantes) conforme planilha de custos (0493154) = R\$ 61,30 x 5 postos ➡ R\$ 306,50.

b . Desconto referente a 2 postos sem adicional de periculosidade no valor de = R\$ 2.956,10.

Dias não Trabalhados	
Colaborador	Quarentena Preventiva
Cristovan	0
Flavio	0
Paulo	0
Weverton	0
Wilkeson	0
Soma	0

c. Vale Alimentação conforme planilha de custos (0493154)= 0 x 0 = 0

Dias não Trabalhados - Posto com periculosidade	
Colaborador	Quarentena Preventiva
Flavio	0
Weverton	0
Wilkeson	0
Soma	0

d. Desconto referente aos posto com adicional de periculosidade (0906149; 0942284) = 0

Descontos referentes a glosa: a+b+c+d = R\$ 3.262,60.

>> OBSERVAÇÃO!:

Na primeira consulta sobre a questão, a Consultoria entendeu ser devido a glosa integral dos valores pertinentes aos serviços não prestados durante as suspensões dos Contratos, devido a pandemia (Nota nº 00059/2021/PFE-INMETRO/PGF/AGU - SEI 0898900 e 0897062).

Concomitante a isso, a SURS também realizou Consulta similar a questão tratada na Consulta da Surgo (Consulta Jurídica - SEI 0898894).

Em resposta à Consulta da SURS, a Procuradoria Federal emitiu a Nota nº 00076/2021/PFE-INMETRO/PGF/AGU - SEI 0906643) que contrariou o parecer dado através da Nota nº 00059/2021/PFE-INMETRO/PGF/AGU - SEI 0898900.

Nessa Nota nº 00076/2021/PFE-INMETRO/PGF/AGU, o Parecista deu razão a Contratada, no sentido de que a GLOSA INTEGRAL era indevida, e deveria ser feita pela Administração somente em relação aos Valores de Vale Transporte e Vale Alimentação.

(Cumpra destacar que a glosa do Vale Alimentação seria somente nos casos de contratos em que os serviços não poderiam ser prestados remotamente, como é o caso dos contratos de Motoristas/Executivo).

Em complemento à Nota nº 00076/2021/PFE-INMETRO/PGF/AGU - SEI 0906643, o Procurador Chefe, mediante o Despacho nº 04524/2021/PFE-INMETRO/PGF/AGU (SEI 0906645) acrescentou e destacou que:

"d) Por fim, entende-se que as verbas trabalhistas de caráter indenizatório, tais com os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, também não devem ser pagas e podem ser glosadas, tendo em vista que só é devido o pagamento dessas rubricas se houver o fato gerador delas. Cessada a causa, cessam também suas consequências, que é o pagamento desses adicionais;" grifo nosso

Em razão disso, a Contratada K2 questionou a glosa dos valores concernentes à periculosidade, conforme Carta SEI 0936765.

Ato contínuo, a Surgo providenciou outra Consulta à Procuradoria Federal (SEI 0936850). Em resposta a PROFE destacou:

"15. Deste modo, não há dúvidas de que, cessado o risco ou o serviço executado deixe de oferecer o perigo a que estava inicialmente exposto o trabalhador, ele deixa de receber o adicional de periculosidade." grifo nosso

"16. Assim, não merece reparos o posicionamento do Inmetro que em razão da suspensão do serviço por decretação de lockdown na localidade, entendeu pelo não pagamento do adicional periculosidade, assim como, em relação aos que se encontram em regime de turnos alternados de revezamento, não deve haver pagamento do adicional periculosidade no período em que o empregado esteve em home office. grifo nosso

E concluiu:

"17. Diante de todo o exposto, sugerimos o não pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade a trabalhadores terceirizados que se encontram fora de seu ambiente perigoso ou insalubre em razão de instituição de trabalho remoto (home office) ou mesmo impedimento do exercício do trabalho por decretação de lockdown."

Diante do exposto, comunicamos que esse é entendimento do Inmetro, com fundamento na orientação da Procuradoria Federal, qual seja: que devem ser glosados os valores pertinentes à periculosidade em relação ao período em que os serviços foram suspensos ou não prestados, ou prestados em turnos alternados, conforme item 16 acima.

>> ATENÇÃO!!

1) Deverão constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados: Objeto do contrato, nº do processo, nº do contrato e mês de referência.

2) Junto com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar mensalmente a cópia dos seguintes documentos: Planilha da conta vinculada, Relação dos Empregados vinculados à execução contratual, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, valor do posto e horário do posto, Contracheque devidamente assinado, Comprovante de entrega do vale transporte, comprovante de entrega de vale alimentação, Folha de Ponto, Guias do FGTS e GPS devidamente pagas, protocolo de envio de arquivos conectividade social, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (somente os funcionários que prestam serviço no INMETRO/SURGO em Goiânia), Cópia da Relação de Tomadores/Obra, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e outras entidades e fundos por FPAS empresa, Relatório analítico GPS e Relatório analítico do FGTS. **Toda a documentação deve ser pertinente a última fatura vencida.**

3) Quando da admissão de novos empregados, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos no primeiro dia da prestação dos serviços: ficha de registro, carteira de trabalho - CTPS (das páginas onde constam os dados do empregado, contrato de trabalho assinado, contrato de experiência assinado cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de eleitor e Comprovante de residência); Certificado de Reservista, (para empregados brasileiros do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos); Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento; Cartão do PIS (quando não houver na CTPS); Declaração e termo de compromisso do empregado quanto à utilização de vale transporte; Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver).

4) Havendo rescisão contratual, anexar no mês imediato ao desligamento: Aviso prévio, TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho; Comprovante de pagamento da Rescisão; Extrato do FGTS; Chave do FGTS; Guia de Recolhimento do FGTS Rescisório - GRRF e comprovante de pagamento; Exame demissional e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da página onde consta a identificação do trabalhador e a data de saída do funcionário.

OBS: Os materiais entregues e não conformes não devem ser recebidos e a contratada deve ser formalmente e imediatamente comunicada da não conformidade, estabelecendo data para nova entrega.

Declaro que todas as informações prestadas neste documento são verídicas e, em atendimento ao estabelecido no artigo 67, parágrafo segundo, da lei 8666/1993, toda e qualquer não conformidade identificada, que exorbite de minha competência, será imediatamente e formalmente comunicada ao Gestor contratual, sendo seu registro feito no Sei.

Cabe aos fiscais anexar relatório apresentado pela contratada, quando o caso exigir, que detalhe os serviços executados e materiais entregues.

Este documento deve ser assinado pelos Fiscais Contratuais.

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 23/11/2021, ÀS 14:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA
Usuário Externo

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 23/11/2021, ÀS 16:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
JOELMA FERREIRA PORTELA
Fiscal de Contrato - Técnico

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 24/11/2021, ÀS 07:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
ANTÔNIO LUIZ VERÍSSIMO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato - Administrativo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_documento=0,
informando o código verificador 1060876 e o código CRC
1E200C12.



A responsabilidade pela revisão e cancelamento deste Documento é da Dicoc/Coadi/Diraf

RECEBIMENTO DEFINITIVO E ATESTO DE SERVIÇOS/ ENTREGA DE MATERIAL**I – DADOS GERAIS DO CONTRATO**

1. Processo SEI	2. Número do Contrato	3. UP/UO Responsável pelo Serviço
0052624.008161/2018-45	22/2017	Surgo/Gebra
4. Objeto do Contrato		
Prestação de serviços de motorista executivo/operacional para atender as necessidades do Inmetro/Surgo, no seu Grupo Gestão Brasília (Gebra) e a Sede do Inmetro, ambas unidades localizadas em Brasília/DF.		
5. Razão Social da Empresa Contratada		6. CNPJ da Empresa Contratada
K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP		07.213.179/0001-04

II – DADOS DO RECEBIMENTO

7. Competência do Recebimento	8. Valor aprovado para faturamento
01/10/2021 a 31/10/2021	R\$ 33.708,80

9. Existe algum valor a ser glosado da nota fiscal?

()	Sim, quanto: R\$	
(X)	Não	

Em observância ao artigo 50 – inciso II da Instrução Normativa 05/2017, na qualidade de Gestor nomeado por portaria, declaro que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado; conforme Boletim de Medição número SEI 1060876, elaborado e assinado pela fiscalização.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 24/11/2021, ÀS 09:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS MAGNO DE SOUZA
Gestor de Contrato

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1060877** e o código CRC **99B3D8C4**.



A responsabilidade pela revisão e cancelamento deste Documento é da Dicoc/Coadi/Diraf

**ATESTO DE NOTA FISCAL E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nº da Solicitação:	001	Número do Contrato:	0052624.008435/2018-04	Vigência do Contrato:	01/12/2019 a 01/12/2021
Origem:	Surgo/Gebra				
Contratada:	K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP				
CNPJ:	07.213.179/0001-04				
Dados Bancários - Banco	001	Agência (com DV)	01003-3	Conta (com DV)	31977-5

Nota de Empenho:	Saldo do Empenho:
2021NE000029	R\$ 91.467,30
2021NE000116	R\$ 21.209,85

Conta Contratual	Nota de Empenho	Subitem	Conta Contábil - NOVO PCASP (Conta variação patrimonial diminutiva ou conta de bens imóveis no caso de despesa com aquisição de imóveis, obras e instalações)	Individualização de imóveis (Em caso de despesa com aquisição de imóveis, obras e instalações)	Valor de Pagamento
8.1.2.3.1.02.01	2021NE000029	79	3.3.2.3.1.02.00	Não se Aplica	R\$ 33.708,80

Em caso de dúvidas em relação a conta contratual entre em contato com a Dicoc.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Nota Fiscal ou Fatura	Valor da Nota ou Fatura	Mês de Referência	Data de recebimento da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal	Data do Vencimento
Nº 4128 (1060879)	R\$ 33.708,80	10/2021	24/11/2021	24/11/2021	Não se Aplica

Observações para o pagamento

Em observância ao artigo 63 – inciso III da Lei 4320/1964, na qualidade de Gestor nomeado por portaria, Atesto a conformidade da Nota Fiscal SEI1060879 com o objeto contratado; conforme Recebimento Definitivo número Sei 1060877.

Este formulário deverá ser assinado pelo Gestor e encaminhado à Dicoc.

Este formulário deverá ser TOTALMENTE PREENCHIDO, lembrando que as informações relativas ao contrato encontram-se no processo principal. Os campos não preenchidos devem ser justificados

FORMULÁRIOS COM CAMPOS NÃO PREENCHIDOS SERÃO DEVOLVIDOS À ÁREA PARA CORRIGIR OU JUSTIFICATIVA.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/11/2021, ÀS 10:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRÁSILIA, POR

CARLOS MAGNO DE SOUZA
Gestor de Contrato

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1060881** e o código CRC **DCBDC02E**.



A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM BRASÍLIA/DF
CONTRATO Nº 22/2017
01 a 31/10/2021
MOTORISTA EXECUTIVO

Nº	NOME	Horário	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO BASE	PERÍODO	VR CONTRATO POR POSTO	QTD DIAS/MÊS	VALOR TOTAL
1	Cristovam Teixeira de Carvalho	Seg. à Sex. 08h às 12h / 13h às 17h	01/12/2017	R\$ 2.475,06	01 a 31/10/2021	5.916,23	30	R\$ 5.916,23
2	Flávio José Taveira	Seg. à Sex. 08h às 12h / 13h às 17h	01/01/2018	R\$ 2.475,06	01 a 31/10/2021	7.394,28	30	R\$ 7.394,28
3	Paulo Marcelo de Souza	Seg. à Sex. 08h às 12h / 13h às 17h	01/12/2017	R\$ 2.475,06	01 a 31/10/2021	5.916,23	30	R\$ 5.916,23
4	Weverton dos Anjos Baldassini	Seg. à Sex. 08h às 12h / 13h às 17h	01/12/2017	R\$ 2.475,06	01 a 31/10/2021	7.394,28	30	R\$ 7.394,28
5	Wilkeson Cabral da Silva	Seg. à Sex. 08h às 12h / 13h às 17h	03/12/2018	R\$ 2.475,06	01 a 31/10/2021	7.394,28	30	R\$ 7.394,28
5	TOTAL MENSAL						150	R\$ 34.015,30

Nº	NOME DO COLABORADOR	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SOLICITANTE	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
1						
2						
3						
4						
5						
5	TOTAL MENSAL					R\$ -

DESCONTO VA	R\$ -
-------------	-------

DESCONTO VT	-R\$ 306,50
-------------	-------------

DESCONTO PERICULOSIDADE	R\$ -
-------------------------	-------

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 33.708,80
trinta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos	

LEGENDA

Promoção
Contratação
Desligamento
Férias
INSS / Licença Maternidade
Faltas
Negrito Periculosidade



K2 Conservação e Serviços Gerais Eireli EPP
Paulo Vinícius Nascimento Moreira
Diretor Comercial – CRADF nº 20-30022



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM BRASÍLIA/DF

CONTRATO Nº 22/2017

RESUMO DE FATURAMENTO

01 a 31/10/2021

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
VALOR COM MÃO DE OBRA	R\$ 34.015,30
VALOR COM DIÁRIAS	R\$ -
TOTAL	R\$ 34.015,30



K2 Conservação e Serviços Gerais Eireli EPP
Paulo Vinícius Nascimento Moreira
Diretor Comercial – CRADF nº 20-30022